DECRETO Nº 757 DE 09 DE JUNHO DE 1997.

Regulamenta o Artigo 196 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 02, de 31 de julho de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

- **Art. 1º** Fica estabelecido o benefício do Auxílio-Escola em até 50% (cinqüenta por cento) nas mensalidades do servidor público ativo, em curso superior, de acordo com o artigo 196 da Lei Complementar nº 02, de 31 de julho de 1991.
- **Art. 2º -** Considera-se curso afim aquele em que o servidor está matriculado, e que serve de subsídio para o desempenho de suas funções em caráter progressivo.
- Art. 3° Fará jus ao benefício, de que trata o presente Decreto, o servidor que cumprir as seguintes exigências:
- I -encaminhar requerimento próprio à Secretaria Municipal de Administração, em cada período letivo;
- II -firmar termo de responsabilidade e declaração de que nunca cursou em outras Faculdades;
- III comprovar, por período letivo, assiduidade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) às aulas ministradas na Instituição, através de declaração da Unidade Educacional.
- Art. 4º O pagamento do Auxílio-Escola será feito mensalmente, a Instituição de Ensino, mediante contra-recibo ou documento próprio que

caracterize a quitação, através de processo junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

- **Art. 5º** O servidor deverá apresentar o comprovante de Habilitação da Instituição de Ensino Superior, do curso que ministra, junto ao órgão competente.
- **Art.** 6° Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 1997, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 223, de 20 de março de 1992.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de junho de 1997.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES

Procurador Jurídico

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES

Secretário de Administração (Interino)

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Secretário de Fazenda

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA

Secretário de Educação e Cultura, Esporte e Lazer (Interino)

Certifico que o presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 09 de junho de 1997.

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA

Chefe de Gabinete